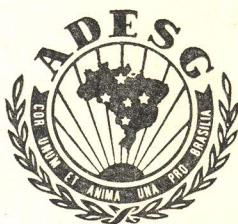


38(02)



PROBLEMAS E PERSPECTIVAS
DE NITERÓI

ADESG - 80
DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
REPRESENTAÇÃO DE NITERÓI

NITERÓI - PROBLEMAS E PERSPECTIVAS

DE NITERÓI

ADESG - 1980

REPRESENTAÇÃO DE NITERÓI

DIRIGENTE: JORGE DIAS MARTINS

RELATORA : SILSER DE SOUZA ARAUJO

PARTICIPANTES:

ADELIR PASTOR DE CASTRO

ANTONIO ESPERIDIÃO BRONDIA DA
SILVA

CAMILO AUGUSTO DE MORAES GUER
REIRO NETO

DENY OLIVIER MONTEIRO DE BAR
ROS

ESEN JANNE SANTANA

GETULIO CARLOS MIRANDA SILVA

IBIRAJARA BRASIL DE ARAUJO

ISMENIA PRAGA DE MATTOS

JOSÉ PAULO DE ABREU

MARY JOLCE BASTOS NOVO

RICARDO AUGUSTO CALDAS FAGUN
DES

PROBLEMAS E PERSPECTIVAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O Município, etimologicamente, provém do latim e entrou no idioma português no Século XVI para designar aquele que tomava a si, "de munus", o encargo da realização das tarefas e das obrigações básicas.

Conceitualmente, o Município é uma subdivisão territorial do Estado, membro de uma federação, dotado de autonomia administrativa e política.

Na tradição brasileira, nossa organização municipal, herdada do Direito Português, passou a vigorar com a Lei Regulamentar de 10/10/1828, que dava aos Municípios condições puramente administrativas, negando-lhes, em consequência, a autoridade judiciária que provinha da legislação colonial.

A partir de 1851, o Imperador, nas falas do Trono, começou a pedir ao Poder Legislativo a realização de uma lei

